LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0008 – à Ação: Construção Creche Proinfância – Cód. 1.016, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2017, o valor de R$ 1.979.860,84 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), destinados à Construção de Creche Pré-Escola Proinfância Tipo 1.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0008 – à Ação: Construção Creche Proinfância – Cód. 1.016, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 779/2016, o valor de R$ 1.979.860,84 (Um mihãol, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), destinados à Construção de Creche Pré-Escola Proinfância Tipo 1.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 788/2016, na Secretaria Municipal de Educação, Credito Adicional Especial no valor de R$ 1.979.860,84 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.10.02 – Educação Infantil
12.365.0008.1.016 – Construção Creche Proinfância
603 – 01.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 19.798,61
604 – 05.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.960.062,23

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) e parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R$ 1.260.062,23 (Um milhão, duzentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos), recursos que serão repassados pelo Ministério da Educação e o montante de R$ 19.789,61 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.10.02 – Educação Infantil
12.365.0008.2.016 – Manutenção Educação Infantil
178 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 19.798,61

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 30 de março de 2017.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 795 Em 30 / 03 / 2017
lei nº 795 fls nº 14 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos